



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PORTARIA Nº 036/2018 - AMSTT

“Dispõe sobre a Destituição e Nomeação de membro da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos no pátio da AMSTT.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir, o servidor **VANDEILDO GUEDES DA SILVA**, Mat. nº 7848, da função de Membro da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, o qual havia sido nomeado por meio da Portaria nº 049/2017-AMSTT, de 03 de Julho de 2017;

Art. 2º. Nomear, o servidor **APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Mat. nº 7348, para a formação da **Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT**;

Art. 3º. Após a substituição, a Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, ficará com a seguinte formação:

GUSTAVO HENRIQUE VINHAES CINTRA, Gerente de Remuneração e Contratos da AMSTT, para exercer a função de Presidente da Comissão;

MERLENE ARAÚJO DA SILVA, Coordenadora de Estatística e Controle de Infrações da AMSTT, para exercer a função de Membro da Comissão;

APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Chefe da Brigada de Trânsito, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 4º. Caberá a **Comissão de Leilão de Veículos do Município de Garanhuns/PE** realizar os procedimentos administrativos sobre os veículos removidos, apreendidos ou retirados de circulação e retidos no pátio da AMSTT, cujos trabalhos realizar-se-ão junto ao órgão executivo de trânsito municipal, respeitando as normas e diretrizes do órgão estadual de trânsito

Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT

Av. Irga, nº 100 – Novo Heliópolis

Fone (087) 3762-3967



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

com atribuições de operacionalizar os procedimentos relativos ao leilão de veículos nas condições acima mencionadas, bem como para promover a avaliação financeira e as condições de trafegabilidade, a fim de que se providencie, se for o caso, a baixa circulação definitiva de tais veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-PE) e se proceda, conforme dispõe o art. 328 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, combinado com a Lei 6.575/78, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação em todo o território nacional, e ainda de acordo com o que estabelece a Resolução 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, assim como consoante as demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 5º. Os valores arrecadados nos leilões realizados pela Comissão de Leilão de Veículos do Município de Garanhuns/PE serão, obrigatoriamente, depositados em Conta Corrente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, a qual fará a gestão dos recursos, sendo as liquidações das despesas acompanhadas pela referida Comissão de Leilão.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, 07 de Novembro de 2018.


Izaias Régis Neto
Prefeito